



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº. 2.168/2015

**DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE  
UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE INDICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Barbalha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal a **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA SOLDADINHO DO ARARIPE**, entidade de direitos privados, filantrópica, benemérita e beneficente, que terá duração por tempo indeterminado, sem fins econômicos, com sede neste Município, inscrita no CNPJ sob o Nº. 19.475.832/0001-92.

Art. 2º - A entidade supracitada deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao Ministério Público, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Parágrafo Único** - Havendo convênio de contrapartida com o poder público municipal, estadual ou federal, deverá a citada associação remeter relatório previsto no caput deste artigo.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

- I. Deixar de cumprir por três (3) anos consecutivos, a exigência do artigo 2º desta Lei;
- II. Substituir os fins estatutários, sem a prévia concordância dos associados e conseqüentemente a devida reforma estatutária, aprovada através da assembléia extraordinária da presente associação;

III - Havendo alteração estatutária, a mesma deverá ser registrada em cartório e comunidade até 30 dias ao ministério público da Comarca de Barbalha.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha em 14 de maio de 2015.

**JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE